

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ENGENHO VELHO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.767.633/0001-02, com sede à Av. Parnamirim, nº 95, Parnamirim, Recife/PE, CEP 52.060-000, neste ato representada pela Ir. **FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO**, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 133/2024 (id. 50830669), da Superintendência - Organização Social de Saúde; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 89/2024 (id. 50937685), da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão; **CONSIDERANDO** o Parecer CTAI nº 212/2024 (id. 51015735), exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 920 (id. 51745649), emitido pela Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão; além da instrução do Processo SEI nº 2300000650.000008/2024-75, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 010/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 4 (quatro) leitos de sala de emergência (vermelha) pediátrica, em virtude da sazonalidade das infecções das vias aéreas superiores (IVAS) e acréscimo no número de atendimentos em pediatria na Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Engenho Velho, no âmbito do

Contrato de Gestão nº 010/2022, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida, com base no Decreto Governamental nº 56.512, de 25 de abril de 2024.

1.2 As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XII do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 010/2022 será no valor de **R\$ 262.961,67 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com a Nota Técnica nº 89/2024 da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (id. 50937685).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** vigorará de 24/05/2024 a 24/07/2024, com amparo no artigo 132 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto governamental nº 56.512/2024, e nos artigos 20 e seguintes da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), de acordo com o Parecer PGE nº 0268/2024 (id. 51746465);

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo ora estipulado está atrelado à vigência do Decreto Governamental nº 56.512/2024 de 25 de abril de 2024 (id. 50924307), podendo ser prorrogado, caso permaneça a situação de emergência reconhecida pelo Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUARTA - MORTE SÚBITA

4.1. Fica desde já convencionado que a vigência prevista na **CLÁUSULA TERCEIRA** poderá ser antecipada, caso o final dos efeitos da situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado de Pernambuco ocorra antes do dia 24/07/2024, nos termos do Decreto Governamental nº 56.512/2024 de 25 de abril de 2024 (id. 50924307).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 05000000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1020

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2024NE009615, de 02/05/2024

Valor da Nota de Empenho: R\$ 61.357,72

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Nota de Empenho (id. 51180853) em epígrafe garante o pagamento de **R\$ 61.357,72 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** escala multiprofissional da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ENGENHO VELHO**, no ato de envio dos recibos, sob pena de sobrestamento do pagamento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO
FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola de Alencar Furtado**, em 20/06/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 20/06/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51935859** e o código CRC **D95F8B68**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: